

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.222 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL DESTINADO À FUTURA AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PAU BRASIL, NO BAIRRO JARDIM IPÊ."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel correspondente ao lote nº 02 do bairro Jardim Ipê, localizado à Rua Pedro Augusto Cavini esquina com Avenida Professora Magda Pinto Amarantes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 37.400, de 19/04/1999, com área de 657,50m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade de Pedro Santana Neto ou seus sucessores, tendo como área "in loco" 782,56m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e dois vírgula cinquenta e seis metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- 24,00m de frente para a Rua Pedro Augusto Cavini;
- 35,00m do lado direito, em divisa com a Área Verde do bairro Jardim Ipê;
- 27,00m do lado esquerdo para a Avenida Professora Magda Pinto Amarantes;
- 27,50m nos fundos em divisa com a Área Verde do bairro Jardim Ipê.

Dentro do referido lote foi implantada uma fundação composta de sapatas, pilares e vigas baldrame, o que perfaz 300,38m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 9.222 - fl. 2 /

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a futura ampliação da Avenida Pau Brasil, no Bairro Jardim Ipê.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE MAIO DE 2008.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

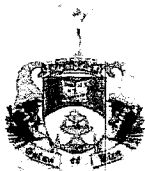
Prefeito Municipal

CIBELÉ T. MELO BENJAMIM

Secretária de Planejamento e Coordenação

ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial descritivo, correspondente ao lote **nº 02 do bairro Jardim Ipê**, destinado a desapropriação para futura ampliação de via estrutural, matriculado no cartório de registro de imóveis local com área de **657,50 m<sup>2</sup>**, sob nº 37.400 de 19 de abril de 1.999, localizado à *Rua Pedro Augusto Cavini esquina com Avenida Professora Magda Pinto Amarantes*, no distrito e comarca de *Poços de Caldas, MG*, de propriedade de **Pedro Santana Neto**, tendo como área "in loco" **782,56m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta topográfica integrante deste memorial.

- 24,00m de frente para a Rua Pedro Augusto Cavini;
- 35,00m do lado direito, em divisa com a Área Verde do bairro Jardim Ipê;
- 27,00m do lado esquerdo para a Avenida Profª Magda Pinto Amarantes;
- 27,50m nos fundos em divisa com a Área Verde do bairro Jardim Ipê.

Dentro do referido lote foi implantada uma fundação composta de sapatas, pilares e vigas baldrame, que perfaz 300,38m<sup>2</sup>.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 2007.

Tatiana Alves de A. Farias  
Engenheira Civil – CREA 80.167/D